



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

CERTIFICADO LO N° 173

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 9º do Decreto 39.424, de 05 de fevereiro de 1998, concede à **PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA**, Licença de Operação, com validade até **04.04.2008**, para unidade industrial de refinamento de óleos lubrificantes, no município de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de nº 158/88/08/99, e decisão da Câmara de Atividades Industriais, em reunião do dia 04 de abril de 2000.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(válida somente acompanhada dos condicionantes anexos)

A concessão da licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma.

A renovação da licença dar-se-á com base na DN COPAM 017/96.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2000.



JOSE CLAUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO
Presidente da FEAM